

EDITAL

Nº 249 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS

JOSÉ MÁRIO L. FREIRE DE SOUSA, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRAORDENAÇÕES, NO USO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS PELO DESPACHO INTERNO N.º 02/2019/PM DO EXMO. SENHOR DIRETOR DA POLICIA MUNICIPAL

FAZ PÚBLICO que, em conformidade com o n.º 1, do artigo 110º do Código de Procedimento Administrativo, a Exma. Senhora Vereadora, Dra. Teresa Bacelar, determinou, em 06 de dezembro de 2018, desencadear o início do procedimento administrativo de despejo a António Tavares de Brito, na qualidade de arrendatário, do fogo sito na Rua Dr. Oliveira Martins, n.º 30, Piso 1 A, Bairro Moinho das Rolas, em Porto Salvo.

Nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, informa-se ainda o referido arrendatário da proposta de decisão referente ao procedimento administrativo de despejo citado (*vide* relatório do órgão instrutor em anexo).

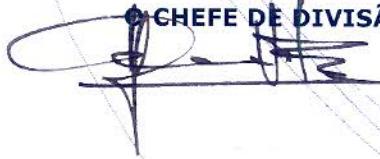
Neste âmbito, o notificado dispõe de um prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, **para se pronunciar por escrito**, sobre as questões que constituem objeto do presente procedimento, e ainda para requerer diligências complementares e juntar documentos.

Mais se informa que, o respetivo processo se encontra disponível para consulta nas instalações do **Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana, sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, em Oeiras**, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 9 de maio de 2019

CHEFE DE DIVISÃO





Mpem

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO INSTAURADO CONTRA ANTÓNIO TAVARES DE BRITO

RELATÓRIO DO ÓRGÃO INSTRUTOR PROPOSTA DE DECISÃO

1. Introdução

Em 29 de junho de 2000, foi celebrado contrato de arrendamento apoiado com António Tavares de Brito, referente a um fogo sito na Rua Alves Redol Bloco C 1.º Esq. Bairro do Casal do Deserto.

Em 2000, o agregado familiar era constituído pelo arrendatário e um ascendente. Na sequência de integração de companheira e uma filha do casal, o agregado aumentou para 4 elementos.

Em 2008, após processo de reajustamento tipológico para fogo de tipologia T3, o agregado familiar recebeu as chaves da habitação social sita na Rua Dr. Oliveira Martins n.º 30 – Piso 1A Bairro Moinho das Rolas, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 505 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2766.

A partir de junho de 2008, as guias de pagamento da renda referentes ao novo fogo começaram a ser emitidas em nome do arrendatário, cfr. registos da aplicação informática TAX.

Na sequência do processo de atualização de rendas iniciado em 2017, o arrendatário compareceu na DGHM, a 6 de outubro de 2017, para entregar os elementos solicitados tendo-se verificado que tinha ocorrido o óbito de 1 elemento do agregado e os restantes 3 elementos se encontravam a residir fora de Portugal. Foi-lhe comunicado que teria que formalizar a situação atual quanto à falta de permanência do agregado na habitação.

Em visita ao fogo realizada a 15 de novembro, verificou a DGHM que residia no local Maria Celina Vieira Gonçalves, cunhada do arrendatário, a qual informou que ali residia desde 2013, com o seu companheiro e dois filhos. Em janeiro de 2018 a referida Maria Celina Gonçalves entregou pedido de habitação na DGHM.

Em fevereiro de 2018, foi solicitado à Polícia Municipal, que averiguasse quem residia no fogo. Foi então confirmado que na fração residem Maria Celina Vieira Gonçalves, o companheiro e 2 filhos maiores, cfr. descrito na INF. N.º INT-CMO/2018/2799, de 19 de fevereiro.

Nesta medida, verificando-se a ausência do arrendatário do fogo e a permanência no fogo de elementos não autorizados, considera-se ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual.

Por despacho da Sr.^a Vereadora Teresa Bacelar, de 6 de dezembro de 2018 e exarado na Informação n.^º INT-CMO/2018/18837, foi determinado o início do procedimento administrativo de despejo relativamente a António Tavares de Brito, considerando a ausência do arrendatário, por um período superior a seis meses e a permanência no mesmo de elementos não autorizados.

O início do procedimento foi condicionado pela nova verificação dos intervenientes, sendo a família ocupante do fogo convocada para atendimento, à qual foi explicado que não poderiam permanecer no fogo camarário sem qualquer título para o efeito. A família informou que iria resolver a questão habitacional no mercado privado. A equipa técnica da DGHM disponibilizou-se para um acompanhamento de proximidade até resolução da situação.

A presente signatária é competente para dirigir a instrução, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião realizada a 11 de junho de 2018, titulada pela proposta n.^º 457.

2. Instrução e análise do procedimento administrativo de despejo

No dia 6 de dezembro de 2018, foi iniciado o procedimento administrativo de despejo por ausência do fogo e permanência no fogo de elementos não autorizados do arrendatário António Tavares de Brito.

Nestes termos, considera-se que se encontram esclarecidos e provados, todos os factos essenciais à formulação de uma proposta de decisão do procedimento administrativo em apreço, não se afigurando como necessária a realização de qualquer outra diligência instrutória.

3. Proposta de decisão

Considerando que o arrendatário António Tavares de Brito não habita na fração arrendada, residindo em França e a permanência no fogo de elementos não autorizados desde 2013, entende-se ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual.

Em face do exposto e sabendo que se encontram esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Dr. Oliveira Martins n.^º 30 – Piso 1A Bairro Moinho das Rolas, declare resolvido o contrato de

arrendamento celebrado com António Tavares de Brito, em 29 de junho de 2000, com fundamento na ausência do fogo por período superior a seis meses, o que constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro cit., bem como o incumprimento da obrigatoriedade de não manter elementos na habitação, que não pertençam ao agregado familiar, por período superior a um mês e sem autorização prévia do senhorio, estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei supracitada.

Com efeito, a ausência do fogo pelo arrendatário, por período superior a seis meses, bem como o incumprimento da obrigatoriedade de não manter elementos na habitação, que não pertençam ao agregado familiar, por período superior a um mês e sem autorização prévia do senhorio, constituem fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme disposto na legislação aplicável.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal fixe a António Tavares de Brito, o prazo de 90 dias para a desocupação do fogo, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, supramencionada, e dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a execução coerciva do despejo com recurso à Polícia Municipal.

4. Audiência dos interessados

Para efeitos de audiência dos interessados e ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que seja dado conhecimento da proposta de decisão a António Tavares de Brito, sendo-lhe fixado o prazo de 10 dias para se pronunciar por escrito, sobre as questões que constituem objeto do presente procedimento, bem como para requerer diligências complementares e juntar documentos.

Deverá ainda o arrendatário ser informado que o processo se encontra disponível para consulta na Divisão de Gestão da Habitação Municipal, sita na Avenida Rio de Janeiro n.º 50, no Bairro do Pombal em Oeiras, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

Oeiras, 13 de março de 2019.

A Instrutora,
Maria Isabel Reto
Maria Isabel Reto
Chefe da Divisão de Gestão da Habitação Municipal